



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.209 - DE 15 DE JULHO DE 1997.**

Suprime e altera artigos da  
Lei nº 2.766/91 que oficializa  
a prova "Km de Arrancada  
Cidade de Montenegro."

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a  
seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Exclui o § 1º, passando o § 2º a ser parágrafo único, com a  
seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único - A organização da prova fica a cargo do MAC -  
Montenegro Automóvel Clube, com a supervisão de representantes do Corpo de  
Bombeiros, 1ª Companhia de Polícia Militar, Delegacia de Polícia, Prefeitura  
Municipal, Câmara de Vereadores, FGA - Federação Gaúcha de Automobilismo e  
FGM - Federação Gaúcha de Motociclismo."

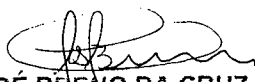
Art. 2º - Exclui o art. 2º, renumerando o art. 3º.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15  
de julho de 1997.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**JOSÉ BRENO DA CRUZ,**  
Secretário-Geral.

  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.

**LEI DE AUTORIA DA VEREADORA ROSEMARI ALMEIDA**